

# CARTA DE MISSÃO<sup>1</sup>

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério: Economia e da Coesão Territorial**

**Serviço/Organismo: Direção-Geral da Economia**

**Cargo: Subdiretor-geral**

**Período de comissão de serviço: 5 anos**

## MISSÃO

Execução, divulgação e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento de um ambiente institucional mais favorável à competitividade e inovação empresarial, assegurar o apoio e a coordenação das relações bilaterais europeias e internacionais, no âmbito das competências da área governativa da economia e da coesão territorial. Prestar apoio técnico no âmbito do planeamento estratégico e operacional, e bem assim no acompanhamento e avaliação das políticas públicas, ao Ministério da Economia e da Coesão Territorial (MECT), bem como aos demais serviços e entidades da respetiva área governativa.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os necessários à prossecução das atribuições e poderes delegados, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 52/2025, de 28 de março, que aprova a orgânica da Direção-Geral da Economia.

## ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As orientações estratégicas da DGE decorrem das prioridades definidas pelo membro do governo que tutela a área governativa da Economia e da Coesão Territorial, em linha com o Programa do Governo, visando a promoção da competitividade, inovação, sustentabilidade e internacionalização da economia portuguesa.

Destaque particular para as missões e atribuições do ponto 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 52/2025, de 28 de março.

## OBJETIVOS A ATINGIR

Sem prejuízo das competências definidas na legislação própria aplicável à DGE, das orientações acima identificadas e dos objetivos operacionais anualmente fixados nos instrumentos de gestão, são definidos ainda, os seguintes objetivos para a DGE, designadamente:

<sup>1</sup>A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

1. Dar execução às orientações técnicas em matérias de apoio à área governativa da economia, na negociação de instrumentos jurídicos bilaterais, e dinamizar e divulgar, a definição e execução da política externa portuguesa e da posição nacional no âmbito da vertente económica da política das relações externas à União Europeia, tendo em conta a posição política assumida pelas respetivas áreas governativas;
2. Avaliar e acompanhar a aplicação dos instrumentos de defesa comercial por terceiros países que vise empresas europeias, assegurando a representação de Portugal no Comité Consultivo de Acesso ao Mercado, tendo em conta as orientações dimanadas pela respetiva tutela política, no sentido mitigar, avaliar e acompanhar o impacto na economia portuguesa das medidas de política comercial externa;
3. Assegurar, a nível externo, a representação nacional nos grupos de trabalho, em especial no que se refere ao Comité de Planeamento Civil de Emergência da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), em articulação com os serviços competentes.
4. Preparar o enquadramento legislativo e regulamentar das atividades económicas sob responsabilidade da DGE, promovendo a desmaterialização e facilitação de processos e participar na preparação da posição nacional sobre os dossiers com relevância, a assumir nas instâncias internacionais;
5. Coordenar, nos termos da lei, a atribuição de auxílios de Estado no âmbito das respetivas políticas definidas pela tutela.

Os objetivos sinalizados são executados com os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos à DGE, sob orientações do Diretor-geral.

## **RECURSOS NECESSÁRIOS**

Os objetivos sinalizados são executados com os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos à DGE, conforme definidos no mapa de pessoal e no orçamento anualmente aprovado.

## **OUTROS**

A presente carta de missão constitui o referencial para a avaliação do desempenho do titular do cargo de dirigente superior de 2.º grau, podendo ser revista por orientação do membro do Governo competente, e pelo Diretor-geral da DGE.

O Secretário de Estado da Economia

João Rui Ferreira